



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 379, de 21 de outubro de 1992.

Autoriza Suplementação de Rubrica Orçamentária.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

150 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

0703.10603252.014.31.32.00 - Outros Serv. e Enc..Cr\$ 5.000.000,00

13764481.017.41.10.00 - Obras e Instal.....Cr\$ 10.000.000,00

0704.16915751.020.41.10.00 - Obras e Instal.....Cr\$ 30.000.000,00

160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

0802.084204301024.41.20.00 - Eq. Mat. Perm.....Cr\$ 146.000.000,00

170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

0901.13750212.025.31.31.00 - Rem. Serv. Pessoais.Cr\$ 4.200.000,00

13750431.032.41.20.00 - Eq. Mat. Perm.....Cr\$ 5.000.000,00

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

1001.04070212.031.32.32.00 - Subv. Econ.....Cr\$ 10.000.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1201.03070212.036.31.32.00 - Outros Serv. Enc....Cr\$ 50.000.000,00
=====

TOTAL.....Cr\$ 260.200.000,00

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura de créditos suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação pre vista para o presente exercício financeiro.



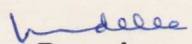
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

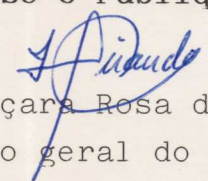
Caçapava do Sul

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
21 de outubro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucaçara Rosa de Miranda,
Secretário geral do Município.